LEI MUNICIPAL Nº 4.442 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Ratifica, na forma do art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura."

Art. 1º. Esta lei ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º. A extinção observará as providências deliberadas na assembleia geral ordinária de natureza conjunta realizada em 26 de janeiro de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura.

Art. 3º. Fica igualmente ratificada a deliberação de que o Consórcio Multifinalitário Cis-Verde receba recursos financeiros no exercício de 2023, mediante contrato de rateio, para quitar obrigações assumidas que não puderam ser regularmente processadas e adimplidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, ora em processo de extinção.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.442 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Ratifica, na forma do art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura."

Art. 1º. Esta lei ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º. A extinção observará as providências deliberadas na assembleia geral ordinária de natureza conjunta realizada em 26 de janeiro de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura.

Art. 3º. Fica igualmente ratificada a deliberação de que o Consórcio Multifinalitário Cis-Verde receba recursos financeiros no exercício de 2023, mediante contrato de rateio, para quitar obrigações assumidas que não puderam ser regularmente processadas e adimplidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, ora em processo de extinção.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL